



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS EUGÉNIO DE ANDRADE REGULAMENTO INTERNO – VERSÃO REDUZIDA

A versão reduzida, agora entregue, contempla apenas Direitos e Deveres dos Alunos ao abrigo do Regulamento Interno do Agrupamento. A sua leitura não dispensa a da versão integral, a qual contempla aspetos da maior relevância (Faltas, Regime Disciplinar, Prémios de Mérito, Avaliação, Deveres e Direitos dos Pais e Encarregados de Educação). A versão completa pode ser consultada na página do Agrupamento, na reprografia ou biblioteca escolar.

Os Encarregados de Educação devem devolver, ao diretor de turma, o destacável constante no final deste documento, devidamente assinado.

Secção II – Alunos

Subsecção I – Direitos e deveres

1. Valores nacionais e cultura de cidadania

A escola tem a missão de fazer conhecer e fazer respeitar ativamente os valores e os princípios fundamentais inscritos na Constituição da República Portuguesa, a Bandeira e o Hino, enquanto símbolos nacionais, a Declaração Universal dos Direitos do Homem, a Convenção Europeia dos Direitos do Homem e a Convenção sobre os Direitos da Criança.

2. Direitos dos alunos

O aluno tem direito a:

- 2.1. Ser tratado com respeito e correção por qualquer membro da comunidade educativa;
- 2.2. Usufruir do ensino e de uma educação de qualidade de acordo com o previsto na lei, em condições de efetiva igualdade de oportunidades no acesso, de forma a propiciar a realização de aprendizagens bem sucedidas;
- 2.3. Usufruir do ambiente e do projeto educativo que proporcionem as condições para o seu pleno desenvolvimento físico, intelectual, moral, cultural e cívico, para a formação da sua personalidade;
- 2.4. Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido;
- 2.5. Ver reconhecido o empenhamento em ações meritórias, em favor da comunidade em que está inserido ou da sociedade em geral, praticadas na escola ou fora dela, e ser estimulado nesse sentido;
- 2.6. Usufruir de um horário escolar adequado ao ano frequentado, bem como de uma planificação equilibrada das atividades curriculares e extracurriculares, nomeadamente as que contribuem para o desenvolvimento cultural da comunidade;
- 2.7. Beneficiar, no âmbito dos serviços de ação social escolar, de um sistema de apoios que lhe permitam superar ou compensar as carências do tipo sócio-familiar, económico ou cultural que dificultam o acesso à escola ou o processo de aprendizagem;
- 2.8. Poder usufruir de prémios que distingam o mérito;
- 2.9. Beneficiar de outros apoios específicos, necessários às suas necessidades escolares ou às suas aprendizagens, através dos serviços de psicologia e orientação ou de outros serviços especializados de apoio educativo;
- 2.10. Ver salvaguardada a sua segurança na escola e respeitada a sua integridade física e moral;
- 2.11. Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrido ou manifestada no decorrer das atividades escolares;
- 2.12. Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes do seu processo individual, de natureza pessoal ou familiar;
- 2.13. Organizar e participar em iniciativas que promovam a formação e ocupação de tempos livres;
- 2.14. Participar na elaboração do regulamento interno do Agrupamento, conhecê-lo e ser informado sobre o modo de organização do horário, o plano de estudos, o programa e objetivos essenciais de cada disciplina ou área disciplinar, os processos e critérios de avaliação, bem como sobre matrícula, abono de família e apoios sócio-educativos, normas de utilização e de segurança dos materiais e

- equipamentos e das instalações, incluindo o plano de emergência e, em geral, sobre as atividades e iniciativas relativas ao projeto educativo do Agrupamento;
- 2.15. Participar nas demais atividades da escola, nos termos da lei e deste regulamento;
 - 2.16. Participar no processo de avaliação, nomeadamente através dos mecanismos de auto e heteroavaliação;
 - 2.17. Beneficiar de medidas adequadas à recuperação da aprendizagem nas situações de ausência devidamente justificada às atividades escolares.
 - 2.18. Ser representado junto dos órgãos de gestão da escola e nas reuniões gerais e assembleias de alunos pelo delegado e subdelegado de turma;
 - 2.19. Participar, através do delegado, nos conselhos de turma de 3.º ciclo, que não destinados à avaliação individual;
 - 2.20. Participar, através dos seus representantes, nos termos da lei, nos órgãos de administração e gestão da escola, na criação e execução do respetivo projeto educativo, bem como na elaboração do regulamento interno;
 - 2.21. Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento da escola e ser ouvido pelos professores, diretores de turma e órgãos de administração e gestão da escola em todos os assuntos que justificadamente forem do seu interesse;
 - 2.22. Participar no processo de avaliação, através dos mecanismos de auto e hetero-avaliação.
 - 2.23. Solicitar a realização, através dos seus representantes, delegado e subdelegado de turma, de reuniões de turma para apreciação de matérias relacionadas com o funcionamento da turma, sem prejuízo do cumprimento das atividades letivas;
 - 2.24. Solicitar, através dos seus representantes, delegado e subdelegado de turma, a participação dos representantes dos pais e encarregados de educação dos alunos da turma na reunião referida no ponto anterior;
 - 2.25. Utilizar o campo de jogos nos tempos livres, sem prejuízo das aulas de Educação Física;
 - 2.26. Utilizar a biblioteca/centro de desenvolvimento das aprendizagens, assim como o polivalente, nos tempos livres;
 - 2.27. Requisitar um cacifo, nas condições estabelecidas pela escola, pelo prazo de um ano letivo.

3. Deveres dos alunos

O aluno tem o dever de:

- 3.1. Estudar, empenhando-se na sua educação e formação integral;
- 3.2. Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das atividades escolares;
- 3.3. Trazer sempre consigo a caderneta, fornecendo-a quando para tal for solicitado por um professor;
- 3.4. Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa;
- 3.5. Guardar lealdade para com todos os membros da comunidade educativa;
- 3.6. Conhecer e cumprir o estatuto do aluno, as normas de funcionamento dos serviços da escola e o regulamento interno;
- 3.7. Seguir as orientações dos professores relativas ao seu processo de ensino e aprendizagem;
- 3.8. Respeitar a autoridade e as instruções dos professores e do pessoal não docente;
- 3.9. Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração na escola de todos os alunos;
- 3.10. Participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola, bem como nas demais atividades organizativas que requeiram a participação dos alunos;
- 3.11. Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa;
- 3.12. Prestar auxílio e assistência aos restantes membros da comunidade educativa, de acordo com as circunstâncias de perigo para a integridade física e psicológica dos mesmos;
- 3.13. Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos;
- 3.14. Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa;

- 3.15. Permanecer na escola durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação ou da direção da escola;
- 3.16. Participar na eleição dos seus representantes e prestar-lhes toda a colaboração;
- 3.17. Conhecer e cumprir o estatuto do aluno, as normas de funcionamento dos serviços da escola e o regulamento interno da mesma, subscrevendo declaração anual de aceitação do mesmo e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral;
- 3.18. Não possuir e não consumir substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas;
- 3.19. Não transportar quaisquer materiais, equipamentos tecnológicos, instrumentos ou engenhos, passíveis de, objetivamente, perturbarem o normal funcionamento das atividades letivas ou poderem causar danos físicos ou psicológicos aos alunos ou a terceiros;
- 3.20. Não utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente, telemóveis, equipamentos, programas ou aplicações informáticas, nos locais onde decorram aulas ou outras atividades formativas ou reuniões de órgãos ou estruturas da escola em que participe, exceto quando a utilização de qualquer dos meios acima referidos esteja diretamente relacionada com as atividades a desenvolver e seja expressamente autorizada pelo professor ou pelo responsável pela direção ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso;
- 3.21. Não captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores, dos responsáveis pela direção da escola ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada;
- 3.22. Não difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via Internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captados nos momentos letivos e não letivos, sem autorização do diretor da escola;
- 3.23. Respeitar os direitos de autor e de propriedade intelectual;
- 3.24. Apresentar - se com vestuário que se revele adequado, em função da idade, à dignidade do espaço e à especificidade das atividades escolares, com um cuidado na apresentação e imagem pessoal e higiene, evitando todos os excessos de vestuário, tais como: roupa e acessórios de praia, grafismos e dísticos inadequados ou que contrariem os valores expressos neste regulamento, no projeto educativo do Agrupamento e na Constituição da República
- 3.25. Reparar os danos por si causados a qualquer membro da comunidade educativa ou em equipamentos ou instalações da escola ou outras onde decorram quaisquer atividades decorrentes da vida escolar e, não sendo possível ou suficiente a reparação, indemnizar os lesados relativamente aos prejuízos causados.

4. Outras regras de conduta e convivência

As regras de conduta e convivência destinam-se a promover atitudes que se coadunem com os fins educativos da escola e favoreçam um crescimento integral e equilibrado de todos os alunos, o bom ambiente educativo e de relacionamento, e o respeito pelos direitos de todos. Assim é necessária a adoção de uma atitude cívica e responsável, tanto dentro como fora da sala de aulas, de forma a:

- 4.1. Não ser agressivo, não usar linguagem inadequada ou imprópria e gestos e posturas desrespeitadoras;
- 4.2. Ter atitudes que não perturbem ou alterem a atenção nas aulas: conversas, risos, ruídos e intervenções despropositadas, utilização de telemóvel e outros equipamentos tecnológicos;
- 4.3. Ser tolerante e respeitador da pessoa, ideias, credo e bens dos outros membros da comunidade escolar;
- 4.3. Manter sempre um comportamento correto, não ferindo a moral dos outros através de palavras, gestos e / ou atitudes menos dignas;
- 4.5. Ser participativo, colaborante e disciplinado nas atividades desenvolvidas durante as aulas, mantendo a atitude de envolvimento até ao fim da sua duração;
- 4.6. Conservar o mobiliário e equipamentos escolares;
- 4.7. Não comer nem beber dentro das salas de aula;

- 4.8. Não se apropriar de, nem danificar, objetos que não lhe pertençam;
- 4.9. Respeitar a prioridade nas filas de espera, sem empurrões;
- 4.10. Evitar brincadeiras que possam provocar estragos;
- 4.11. Não jogar à bola fora dos locais reservados para tal fim;
- 4.12. Apresentar justificação oral das faltas aos respetivos professores e por escrito ao diretor de turma ou ao professor titular de turma;
- 4.13. Não usar boné, gorro ou capuz de camisola, na cabeça, exceto nas áreas de ar livre da escola;
- 4.14. Não permanecer junto dos pavilhões durante o funcionamento das aulas;
- 4.15. Ser pontual;
- 4.16. Caso não seja possível a substituição do professor que falta, os alunos deverão aguardar as indicações do assistente operacional, não podendo ter comportamentos que perturbem o funcionamento das restantes aulas;
- 4.17. Fazer-se acompanhar do material necessário para cada disciplina, de acordo com as instruções do respetivo professor;
- 4.18. Assistir à aula, mesmo quando chegar atrasado, ainda que tenha falta;
- 4.19. Não mascar pastilha elástica nas aulas;
- 4.20. Não usar corretor nem esferográficas cuja tinta pode ser apagada, nos testes, e corretor líquido em qualquer situação;
- 4.21. Cumprir as normas afixadas de utilização dos diferentes locais da escola, nomeadamente polivalente, cantina, bufete, biblioteca e pavilhão gimnodesportivo;
- 4.22. Fazer-se acompanhar do seu cartão eletrónico e caderneta escolar, apresentando-os quando o mesmo for pedido por qualquer professor ou funcionário;
- 4.23. Nunca, sob qualquer pretexto, transpor as grades de proteção das diferentes escolas do Agrupamento, subir aos telhados ou às árvores, mesmo que para recuperar objetos;
- 4.24. Acatar as ordens e determinações do diretor, do diretor de turma, dos restantes professores e dos assistentes técnicos e operacionais;
- 4.25. Ausentar-se da sala de aulas apenas quando autorizado pelo professor;
- 4.26. Caso o aluno seja portador de telemóveis e outros aparelhos vídeo e áudio de uso pessoal, deverá mantê-los desligados durante as aulas e noutros contextos de ensino e aprendizagem. Se os utilizar, sem a devida autorização, serão apreendidos e entregues na direção e só o Encarregado de Educação os poderá levantar. Refira-se, ainda, que sendo o aluno e o seu encarregado de educação os únicos e exclusivos responsáveis pelo desaparecimento de qualquer um desses bens, a escola/Agrupamento declina qualquer responsabilidade por eventuais desaparecimentos;
- 4.27. Não desperdiçar água no bebedouro ou sanitários, nomeadamente enchendo garrafas ou outros objetos, despejando-os em seguida;
- 4.28. Colocar papéis e outros detritos em recipientes próprios;
- 4.29. Zelar pela manutenção e segurança do cacifo atribuído;
- 4.30. Abrir o seu cacifo para verificação, sempre que a Direção ou o diretor de turma assim o determine;
- 4.31. Retirar o aloquete do cacifo atribuído, até ao último dia de aulas de cada ano letivo;
- 4.32. Não utilizar autocolantes ou qualquer placa de identificação ou desenhos no cacifo; deixar o cacifo limpo no final de cada ano letivo.

A devolver ao (à) Diretor(a) de Turma

Regulamento Interno:

Eu,, Encarregado(a) de Educação do(a) aluno....., nº....., da turma....., do.....ano, declaro que conheço e aceito o Regulamento Interno e me comprometo a cumprir, e a fazer cumprir pelo meu(minha) educando(a), todas as suas disposições.

Data: _____

O(A) Encarregado(a) de Educação: _____